



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS 6º FACE

6º FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE BAURU - 2017

EDITAL Nº 260/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2017

PROCESSO Nº 25707/2017

O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto neste Município o presente Edital de **Chamamento Público nº /** referente à seleção de espetáculos para o **6º FACE - 6º FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE BAURU**, que acontecerá de **14 a 28 de outubro de 2017**.

Os interessados deverão entregar na **Secretaria Municipal de Cultura**, até às **17 horas do dia 19 de agosto de 2017**, o envelope a que se refere o item 4.1 do Edital pessoalmente ou via correio.

O Edital de Chamamento Público poderá ser adquirido junto a Secretaria Municipal de Cultura, sito a Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o período de 22/07/2017 a 19/08/2017 das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente⁷

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 635 (Pessoa Física), 636

(Pessoa Jurídica)

I – DO OBJETO

1.1. O Festival de Artes Cênicas de Bauru (FACE) é uma mostra cênica não-competitiva de espetáculos nacionais, realização de oficinas, workshops e bate-papos, que preza e foca as pesquisas cênicas contemporâneas. O presente Chamamento Público visa à seleção de espetáculos artísticos para a programação do 6º FACE, 6º Festival de Artes Cênicas de Bauru, que **acontecerá de 14 a 28 de outubro de 2017**, na cidade-sede Bauru, sob realização conjunta do grupo Protótipo Tópico e da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru. As modalidades que poderão se inscrever no presente edital são:

- a) Teatro – apresentação artística que se caracteriza pela utilização de recursos plásticos (cenografia e vestuário), sonoros (sonoplastia e musicalidade), pictografias visuais (iluminação e projeção videográfica) associados a recursos corporais e vocais afim de desenvolver uma narrativa apresentada em frente a uma audiência.
- b) Dança – apresentação artística que se caracteriza pela utilização de expressividades corporais (deslocamentos, saltos, giros, flexões e movimentos rítmicos) acompanhados ou não de composições musicais, para desenvolver, em frente a uma audiência, uma evolução corpórea no espaço e no tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

- c) Circo – apresentação artística que se caracteriza basicamente pela utilização de recursos corporais associados a equipamentos ou técnicas mecânicas para demonstrar, em frente a uma audiência, qualidades corporais e lúdicas extra cotidianas (como força física, equilíbrio, comicidade e autocontrole).
- d) Performance – atividade artística que se caracteriza pela apresentação – em frente ou com a participação de uma audiência – de situações cotidianas deslocadas de seu contexto seguindo ou não um roteiro pré-estabelecido, afim de debater, evidenciar, explorar, questionar ou provocar a reflexão sobre o comportamento humano.

Independentemente da modalidade, os espetáculos podem ser propostos para teatro tradicional (palco italiano), espaços alternativos ou rua.

1.2. O 6º FACE tem por objetivos:

- a) Fomentar e difundir as pesquisas cênicas contemporâneas nas artes cênicas, facilitando o acesso ao público regional
- b) Promover a formação de artistas locais e demais interessados nas artes cênicas
- c) Promover a formação de público

1.3. Serão selecionados **de 05 até 07 projetos**. Obrigatoriamente, 05 projetos serão selecionados a partir deste edital, ficando reservado o direito à comissão organizadora, de convidar até 02 projetos. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 7.6 deste edital, a congruência de datas e espaços disponíveis para a realização dos espetáculos.

1.4. Os grupos e/ou artistas que tiverem seu espetáculo selecionado, deverão, obrigatoriamente, como contrapartida, realizar durante o 6º FACE, um workshop com duração mínima de 3 horas, dentro das temáticas de treinamento e/ou processo criativo. Detalhes quanto a temática e duração serão definidos da contratação entre ambas as partes.

1.5. Os dias e os horários das atividades serão definidos na contratação, respeitada a carga horária prevista no plano de trabalho, seguindo a programação e o período de realização do 6º FACE.

II – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas **no período de (duração: 30 dias) 22/07/2017 a 19/08/2017**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, 17010-130, na cidade de Bauru/SP.

Parágrafo Único: A inscrição também poderá ser feita por Via Postal com Aviso de Recebimento (A.R) ou SEDEX com A.R endereçada ao local e com data limite de postagem descritos no item 2.1 acima.

Caso alguma proposta encaminhada via postal, dentro da data limite estabelecida pelo edital, seja entregue na Secretaria Municipal de Cultura após a publicação do resultado no Diário Oficial, o material será desconsiderado.

III – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como artistas ou grupos com representação legal – pessoa jurídica de natureza cultural – que possuam espetáculos com duração mínima de 30 minutos.

3.2. Um mesmo proponente poderá apresentar até **03 (três) projetos objetos** dentre as modalidades descritas no presente Edital.

3.3. É vedada a participação como proponentes de:

- 3.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Bauru;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

3.3.2. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

3.3.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar ou enviar cada projeto dentro de uma **ÚNICA EMBALAGEM (envelope, pacote ou caixa) lacrada, com os documentos:**

4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

4.1.2. Proposta (material) do espetáculo, **em CD**, contendo:

- a) Release (formato .doc)
- b) Sinopse máximo 300 caracteres (formato .doc)
- c) Ficha Técnica, incluindo tempo de montagem, duração e classificação indicativa. (formato .doc)
- d) Histórico do grupo (formato .doc ou pdf)
- e) Histórico do espetáculo (formato .doc ou pdf)
- f) Currículo do diretor e Mini-Currículo do elenco (formato .doc ou pdf)
- g) Proposta de encenação (formato .doc ou pdf)
- h) Rider Técnico, Mapa de palco, Mapa de Luz (de acordo com a proposta) (formato .doc ou pdf)
- i) Proposta de workshop, se houver. (formato .doc)
- j) Clipping (Matérias de imprensa) (máximo 10 folhas)

4.1.3 DVD contendo:

- k) Três (03) fotos em JPEG, com no mínimo 200dpi
- l) Gravação do espetáculo na íntegra
- m) Teaser do espetáculo (se houver)

4.2. É obrigatório constar por fora do envelope os dados abaixo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ESPETÁCULOS 6º FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE
BAURU 2017**

EDITAL Nº260/17 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/17

Secretaria Municipal de Cultura

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente do projeto ou seu representante legal.

4.4. Os projetos deverão ser digitados e não será aceita a inscrição de projetos manuscritos.

V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1. No caso de atraso injustificado na execução da contratação, ou de execução parcial do projeto, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (Nota de Empenho).

5.2. O proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

VI – DA SELEÇÃO

6.1. Os projetos que atenderem todas as exigências contidas na cláusula III serão analisados pela Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal da Cultura, com base nos seguintes critérios:

6.1.1. A importância e pertinência do projeto de acordo com os objetivos elencados no item 1.2 deste edital;

6.1.2. Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos;

6.1.3. Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe;

6.1.4. Executabilidade e criatividade.

6.2. Os projetos que não atenderem todas as exigências contidas na cláusula III deste chamamento serão desclassificados.

6.3. Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru e na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Nações Unidas, 8-9.

6.4. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.5. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio, rede social ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente. Em caso de procurador, este deverá apresentar a respectiva procuração com as características legais que este documento exige.

6.6. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural de na Modalidade do presente Chamamento Público quanto a capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.7. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção.

6.8. A Seleção não gera direito subjetivo a contratação do projeto pelo Município de Bauru, mas apenas o direito a que seja observada quando da realização de projetos com o mesmo objeto das propostas.

VII – DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. A execução dos projetos enviados para o 6º Festival de Artes Cênicas de Bauru será realizada dentro do cronograma das atividades da mesma, em data e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Cada projeto selecionado executará o número de apresentações necessárias ao atendimento da programação do festival, sendo que será devido o pagamento de:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação, com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos; caberá a banca examinadora a análise e julgamento das propostas apresentadas.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças ou em até 45 dias, do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), no caso de pessoa física, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

7.4. No valor a ser pago, já estão inclusos todos os encargos e impostos devidos. Com relação aos impostos retidos na fonte: da pessoa jurídica, ISS (exceto optantes pelo Simples Nacional, consultar **7.6.1.2.** item **h**); da pessoa física, ISS, INSS e IR. Despesas com transporte ficam a cargo do contratado. Hospedagem (mínimo de uma diária por pessoa) e alimentação (para o dia do espetáculo) ficam a cargo da Organização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva”
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

7.5. Restringe-se o pagamento da despesa de hospedagem apenas aos proponentes residentes fora do município de Bauru.

7.6. Para efeito da contratação do projeto, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original:

7.6.1 – Pessoa Jurídica

7.6.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, **acompanhado de CPF e RG.**
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Para optantes do Simples Nacional, Declaração – Simples Nacional (**Anexo III**).

7.6.2.1 - Pessoa Física:

- a) Uma Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel, ou seja, isenta do imposto, **deverá ser apresentada declaração firmada pela licitante;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

- d) Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente do projeto);
- e) No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. **(ANEXO II)**;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte.
- 8.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 8.3. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.
- 8.4. Os projetos que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.
- 8.5. O proponente deverá apresentar o recolhimento dos direitos autorais e conexos (SBAT e ECAD) ou a liberação dos direitos autorais pelo autor.
- 8.6. Os proponentes dos projetos que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua execução, todos os documentos referidos no item 7.6.
- 8.7. Os projetos que forem contemplados serão publicados no Diário Oficial do Município com as respectivas datas de apresentação e os proponentes terão 07 (sete) dias a partir da data de publicação para confirmar a sua participação no 6º FACE.
- 8.8. A Comissão de Seleção de Projetos poderá chamar os proponentes suplentes de projetos inscritos que não foram selecionados, mas que atendem aos requisitos acima, para substituir o proponente selecionado que por ventura não aceite ou desista de participar.
- 8.9. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.
- 8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

IX – ANEXOS

- 9.1 - É peça integrante do presente edital os anexos I a III.

Divisão de Licitação, 21 de julho de 2017.

Luiz Antônio Fernandes Fonseca
Secretario Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

Bauru, _de _____ de 2017

Assinatura do Proponente pessoa física
ou do representante legal da pessoa
jurídica Nome Completo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE AGRUPAMENTO CULTURAL EDITAL Nº 260/17 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2017.

Em atendimento ao contido nos itens 7.6.1.3 alínea "d" e 7.6.2.1 alínea "e" do Edital de Chamamento nº, nós abaixo identificados, integrantes do (a) grupo

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no citado Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o Sr (a)

.....**DECLARAMOS** ainda conhecer na íntegra o projeto artístico-cultural, apresentado ao qual nos comprometemos dar pelo cumprimento.

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
Assinatura _____

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
Assinatura _____

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
Assinatura _____

Nome Completo _____
Endereço _____
RG _____ Telefone: _____
Assinatura _____

Inserir quantas folhas forem necessárias, com os dados de todos os integrantes do grupamento cultural.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
 Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
 Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
 cultura@bauru.sp.gov.br

ANEXO III

- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 260/2017**

Ilmo. .

Secretaria Municipal de
 Cultura de Bauru

Xxxx(nome da empresa)xxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA à Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº-10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº-123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a
 declarante informa
 que: I - preenche os
 seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº-9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º-da Lei nº-8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Bauru,..... de..... de 2017.

(Colocar o nome do representante legal)

Carimbo do CNPJ